



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 840A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Tutelar	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 840A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.335, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, parte da área de terras de propriedade de **Lair Domingos Guimarães** e de **Irene Romano Guimarães**, correspondente a 0,3569 ha, objeto da matrícula nº 7.019 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó, dentro do seguinte roteiro de divisas: começa no ponto **P3B**, situado na divisa da propriedade de Claudete de Fatima Arão e outros, daí segue por uma distância de 25,00 metros no rumo 46°16' SE, fazendo divisa com a propriedade de Claudete de Fatima Arão e outros, - sucessores de José Luiz Arão, denominada Chácara São José (Matrícula nº 8.101, deste serviço), até encontrar o ponto **P03A**; daí vira à direita e segue por uma distância de 141,61 metros no rumo 69°17'50" SW, fazendo divisa com a propriedade de Matrícula nº 10.825, deste serviço, até encontrar o ponto **P06**, daí vira a direita e segue por uma distância de 25,00 metros no rumo 26°16' NW, fazendo divisa com a propriedade de Luciano Aparecido Mendes (Matrícula nº 6.766, deste serviço), até encontrar o ponto **P06A**, daí vira a esquerda e segue por uma distância de 143,09 metros no rumo 69°17'50" NE, fazendo divisa com a propriedade de Lair Domingos Guimarães, denominada Sítio Santa Rita - Remanescente (Matrícula nº 7.019, deste serviço), até encontrar o ponto **P3B**, início deste roteiro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,3569 ha e se denomina Sítio Santa Rita - Gleba A.

Parágrafo único. A área descrita na *caput* se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º A incorporação ao perímetro urbano da área descrita no art. 1º tem por objetivo sua caracterização definitiva como imóvel urbano.

Art. 3º O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar o imóvel urbano descrito na *caput*, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre o mesmo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 21 de março de 2023.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 840A

Página 3 de 4

Conselhos Municipais

Conselho Tutelar

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua José Gomes, 558 Centro Vila Nova – Cep: 19.570-000 REGENTE FEIJÓ-SP
cmdca@regentefeijo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2144 DE 25 DE JULHO DE 2003 – Criação do Conselho Tutelar

RESOLUÇÃO nº 01/2023

“Dispõe sobre a criação e designação da Comissão Executiva Especial do Processo Seletivo e de escolha de Conselheiros Tutelares, que vão compor o Conselho Tutelar do Município de Regente Feijó-SP, no quadriênio de 2024-2027 e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei Municipal nº 2144/2003 (e alterações pelas Leis Municipais 2448/2008 e 2921/2015); que dispõem sobre a criação do Conselho Tutelar de Regente Feijó e demais regras de escolha de seus membros; a Resolução 231 do CONANDA de 28 de Dezembro de 2022, e em reunião ordinária de 16/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada e designada a seguinte Comissão Executiva Especial do Processo Seletivo e de Escolha de Conselheiros Tutelares para composição do quadriênio 2024-2027 no município de Regente Feijó-SP:

I - MEMBROS:

MARINA FERREIRA VIEIRA - Presidente
GIZELI APARECIDA GENERALI BATISTA – membro
ANA CLÁUDIA FONTOLAN - membro
EUFLAUZINA LOURECI DO NASCIMENTO DIAS – membro
NILSON JOSÉ DOURADO – membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 840A

Página 4 de 4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua José Gomes, 558 Centro Vila Nova – Cep: 19.570-000 REGENTE FEIJÓ-SP
cmdca@regentefeijo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2144 DE 25 DE JULHO DE 2003 – Criação do Conselho Tutelar

II - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 2º - O processo de seleção dos conselheiros tutelares será executado por esta Comissão, cujo Presidente deverá, necessariamente, ser membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

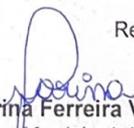
§ 1º - O processo de seleção do Conselho Tutelar será acompanhado pelo Ministério Público.

§ 2º - São atribuições da Comissão Executiva:

1. Providenciar a publicação e a divulgação do Edital com todas as regras do certame;
2. Estabelecer o calendário detalhado das atividades;
3. Estabelecer local, horário, e documentos necessários à inscrição dos candidatos;
4. Indeferir a inscrição que não satisfaz as exigências da Lei e do Edital;
5. Realizar a primeira fase do processo de escolha podendo contar com assessoria e consultoria contratada em qualquer das fases, com aprovação do CMDCA;
6. Coordenar a segunda fase do processo de escolha;
7. Receber, analisar e julgar recursos e pedidos de impugnação de quaisquer fases;
8. Proclamar o resultado da eleição;
9. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, relatório das atividades realizadas e do resultado do processo.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó-SP, 17 de março de 2023.


Marina Ferreira Vieira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Regente Feijó-SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5760-386d-4bac-a6e9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Regente Feijó (SP), Edição nº 840A, ano VI, veiculado em 21 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 21/03/2023 às 14:53:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5760-386d-4bac-a6e9>